

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 09 de Janeiro 2018.

Ofício GP 012/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei 06/2018

Senhora Presidente.

Encaminhamos para apreciação, discussão e aprovação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 06/2018 que Altera o Art. 2º da Lei nº 3.525/2018 que autoriza contratação temporária de Técnico enfermagem.

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos.

Cordialmente.

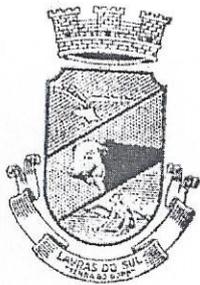

Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.

Eva Teixeira Mesa Prates

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI N.º 06/2018

Altera art. 2º da Lei nº 3.525/18 que autoriza contratação temporária de Técnico em Enfermagem.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525/18, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de **40 horas semanais**, com remuneração mensal de R\$ 855,17 (valores em vigor no mês de novembro de 2017), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210". (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2018.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a alteração do artigo 2º da Lei nº 3.525/18, tendo em vista que no momento da digitação, por equívoco, foi colocado o regime de 20 horas semanais, sendo o correto, 40 horas semanais, em acordo a Lei Municipal nº 1.319/92, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Para constar, salientamos que o valor da remuneração está correto para a função desempenhada por 40 horas.


Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: appmls1@gmail.com
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º: 006/2018

Objeto: Projeto de Lei n.º 006/2018 - Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.525/2018, que autoriza contratação de Técnico em Enfermagem.

O Poder Executivo apresenta o Projeto de Lei n.º 006/2018, que altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.525/2018, que autoriza contratação de Técnico em Enfermagem.

A alteração pretendida modifica o texto do artigo 2º, a fim de que seja corrigido equívoco na redação, ao constar "20 horas semanais", sendo que, deveria ter constado "40 horas semanais", de acordo com a Lei Municipal n.º 1.319/1992.

É o brevíssimo relatório.

Sendo a iniciativa de competência própria do Poder Executivo, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 006/2018 não apresenta vício de ordem formal ou material, ou encontra qualquer óbice a seguir seu trâmite legal.

Assim, a Assessoria Jurídica opina pelo envio do Projeto de Lei n.º 006/2018 ao Poder Legislativo para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lavras do Sul, 08 de janeiro de 2018.


Andressa Munhoz Souto
Assessora Jurídica
OAB/RS 99.101

RECEBIDO EM:
08/01/2018

Secretaria de Administração